

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho  
Municipal  
de Saúde  
GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde**

Resolução N.º 142/2020 de 07 de outubro de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, em sua 94ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de outubro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas legislações vigentes e

CONSIDERANDO a Lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 8.088/02 que cria o Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/12 que dentre outras providências estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 736, de 13 de março de 2020 que declara situação de emergência em Saúde Pública no município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do poder executivo do município de Goiânia;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020 - CMS, de 13 de julho de 2020 que define o regramento para realização de Reuniões Plenárias on-line;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



Conselho  
Municipal  
de Saúde  
GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde

CONSIDERANDO a discussão da pauta: “A entrada de OSS nas unidades de saúde do município de Goiânia” apreciada pelo pleno do Conselho;

CONSIDERANDO que historicamente, este Conselho tem um posicionamento contrário a terceirização do serviço público e a defesa intransigente de um SUS público, universal e equânime;

CONSIDERANDO os estudos realizados que evidenciam cientificamente que as Organizações Sociais de Saúde atuam a partir de uma lógica mercadológica em que o interesse maior encontra-se pautado pela relação custo/benefício que privilegia o lucro em detrimento da resposta às necessidades de saúde dos (as) usuários (as) do SUS;

CONSIDERANDO que a abertura de chamamento para OSs seja uma forma de iniciar um processo de contratação de trabalhadores da saúde para os postos de trabalho defasados sem que se cumpra a realização do concurso públicos que estava em andamento para este ano de 2020 no município;

CONSIDERANDO a 10ª Conferência Municipal de Saúde, assim como as anteriores, que demonstram o claro posicionamento deste Conselho contrário às OSs.

CONSIDERANDO a inapropriação de se tomar uma medida que altera o SUS Goiânia de forma substancial, nos últimos meses de mandato, em período eleitoral e em meio a pandemia do Novo Coronavírus.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia resolve:

Aprovar por 22 (vinte e dois) votos favoráveis, 04 (quatro) votos contrários e 01 (uma) abstenção de votos a confirmação de seu posicionamento contrário a todo processo relativo a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para se qualificarem como Organização Social (OS) na área da Saúde para gerenciamento de Unidades de Atendimento Pré-Hospitalar Fixas e Móveis, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.